**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL**

Disciplina: DPC0440 – Direito Processual Penal III: Meios de Prova e Meios de Obtenção da Prova (2023)

Professor Titular Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró

Professor Contratado Guilherme Madeira Dezem

**BIBLIOGRAFIA**

ABREU, Jacqueline de Souza. Infiltrações virtuais no direito brasileiro: mapeando o cenário. In: BRITO CRUZ, Francisco; FRAGOSO, Nathalie (eds.). Direitos fundamentais e processo penal na era digital. São Paulo: InternetLab, 2020, v. 3. p. 222-233.

ABREU, Jacqueline de Souza; SMANIO, Gianluca Martins. Compatibilizando o uso de tecnologia em investigações com direitos fundamentais: o caso das interceptações ambientais. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal.*, Porto Alegre, vol. 5, n. 3, p. 1449-1482, set./dez. 2019.

ANDRADE, Manoel da Costa. Das Escutas Telefônicas. *In*: COSTA, José de Faria; SILVA, Marco Antonio Marques. *Direito Penal Especial, Processo Penal e Direitos Fundamentais – visão Luso-Brasileira*, São Paulo: Quartier Latin, 2006, p. 203-213.

AQUINO, José Carlos G. Xavier. *A prova testemunhal no processo penal brasileiro*, São Paulo: Saraiva, 1987.

ARANTES FILHO, Marcio Geraldo Britto. *A interceptaçao de Comunicação entre Pessoas Presentes*. Brasilia: Gazeta Jurítica, 2013.

ARMENTA DEU, Teresa, Algunas consideraciones sobre la valoración probatoria de fuentes de prueba digital (correos electrónicos, WhatsApp, redes sociales): perspectivas españolas y europea, In. Luca Lupária, Luca Marafioti, Giovanni Paolozzi, *Dimenzione tecnológica e prova penale*. Torino: G. Giappichelli, 2018, p. 55-75.

BADARÓ, Caio. A prova testemunhal no Processo Penal brasileiro: uma análise a partir da epistemologia e da psicologia do testemunho. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, a. 27, v. 156, 2019.

BADARÓ, Gustavo Henrique. *Epistemologia Judiciária e Prova Penal*. 2ª ed. São Paulo: RT, 2023.

\_\_\_\_\_. A cadeia de custódia da prova digital (no prelo)

\_\_\_\_. “Provas atípicas e provas anômalas: inadmissibilidade da substituição da prova testemunhal pela juntada e declarações escritas de quem poderia ser testemunha”, *In* Flávio Luiz Yarshell e Maurício Zanoide Moraes (Coords.). *Estudos em homenagem à professora Ada Pellegrini Grinover*. São Paulo: DPJ, 2005, p. 351-362.

\_\_\_\_\_.; MAGALHÃES GOMES FILHO, Antonio. “Prova e sucedâneos de prova no processo penal brasileiro” (em co-autoria com Antonio Magalhães Gomes Filho. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 65, p. 175-208, mar./abr. 2007

\_\_\_\_\_. Interceptação de comunicação telefônica e telemática: limites ante o avanço da tecnologia. In.: Joel Corrêa Lima e Rubens R. R. Casara. *Temas para uma perspectiva crítica do direito*. Homenagem ao Professor Geraldo Prado, Rio de Janeiro: Lumen Juris 2010, p. 493-499.

\_\_\_\_\_. A valoração probatória da colaboração premiada. In. Kai Ambos, Paulo de Souza Mendes e Marcos Alexandre Coelho Zilli (Coords.), *Colaboração Premiada*: perspectivas comparadas. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2020, p. 85-113.

BALTAZAR JR., José Paulo, Sigilo bancário e privacidade. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

BELOQUE, Juliana Garcia. *Sigilo bancário*. São Paulo: RT, 2003.

BOTTINI, Pierpaolo Cruz. Os limites da atuação do COAF. Conjur, 29 mar. 2021. <https://www.conjur.com.br/2021-mar-29/direito-defesa-limites-atuacao-coaf>

BOTTINO, Thiago. Colaboração premiada e incentivos à cooperação no processo penal: uma análise crítica dos acordos firmados na “Operação Lava Jato”, *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 24, n. 122, p. 359-390, ago 2016.

CECCONELLO, William Weber; STEIN, Lilian Milnitsky. Prevenindo injustiças: como a psicologia do testemunho pode ajudar a compreender e prevenir o falso reconhecimento de suspeitos. *Avances em psicologia latino-americana,* vol. 38, n. 1, p. 172-188, 2020.

COMOGLIO, Luigi Paolo. *Le prove civili*, Torino: UTET, 1999.

CHIAVARIO, Mario e MARZADURI, Enrico, *Le prove*. Torino: UTET, 1999. v. 2.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. SICA, Ana Paula Zomer et al (Trad.). 3ª ed. rev. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002.

FERRAZ JR., Tércio Sampaio: Sigilo de dados: o direito à privacidade e os limites à função fiscalizadora do Estado. *Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política*, São Paulo: RT, n. 1, p. 76-90, 1992.

FERRER BELTRAN, Jordi. *Prueba e verdad en el derecho*. 2 ed. Madrid: Marcial Pons, 2005.

\_\_\_\_\_. *Prova e verdade no direito.* Trad. Vitor de Paula Ramos, São Paulo: RT, 2017.

GASCÓN ABELLÁN, Marina. *Os fatos no Direito:* bases argumentativas da prova. Tradução de Ravi Peixoto. São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

GLOECKNER, Ricardo Jacobsen; EILBERG, Daniela Dora. Busca e apreensão de dados em telefones celulares: novos desafios diante dos avanços tecnológicos. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, vol. 156, ano 27, p. 353-393, jun. 2019.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. *Direito à prova no processo penal*. São Paulo: RT, 1997.

\_\_\_\_\_. Provas – Lei 11.690, de 09.06.2008, *in* MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis (Coord.). *As Reformas no Processo Penal. As novas Leis de 2008 e os Projetos de Reforma*. São Paulo; RT, 2008.

GOMES, Luiz Flávio, CERVINI, Raul. *Interceptação Telefônica: Lei n. 9.296, de 24.07.96*. São Paulo: RT, 1997.

GRECO FILHO, Vicente. *Interceptação telefônica*. São Paulo: Saraiva, 1996.

GRINOVER, Ada Pellegrini. *Liberdades Públicas e Processo Penal*: *as interceptações telefônicas*. 2 ed. São Paulo: RT, 1982.

\_\_\_\_\_. Parecer sobre busca e apreensão em caso de flagrante delito, *In*: *A marcha do processo*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000, p. 477-490.

GROTTI, Dinorá Adelaide Musetti. *Inviolabilidade do domicílio na Constituição*. São Paulo: Malheiros, 1993, p. 109-128.

GUEDES, Clarissa Diniz. *Persuasão racional e limitações probatórias: enfoque comparativo entre processo civil e penal*. São Paulo: USP [tese de doutorado], 2013.

HERDY, Rachel; DIAS, Juliana Melo, Condenados pela ciencia: a confiabilidade das provas periciais. SANTORO, Antonio Eduardo Ramires; MALAN, Diogo Rudge; MADURO, Flávio Mirza (Orgs.), Desafiando 80 anos de processo penal autoritário. Belo Horizonte/São Paulo: D’Plácido, 2021.

KAGUEIAMA, Paula Thieme. *Prova testemunhal no processo penal*: um estudo sobre falsas memórias e mentiras. São Paulo: Almedina, 2021, p. 81-97. Capítulo 2 – Os fatores involuntários de contaminação da prova testemunhal.

KNIJNIK, Danilo. *A prova nos Juízos Cível, Penal e Tributário*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

\_\_\_\_\_. *Prova pericial e seu controle no direito processual brasileiro*. São Paulo: RT, 2018.

LAUDAN, Larry. Verdad, error y proceso penal. Un ensayo sobre epistemología jurídica. Trad. Carmen Vázquez e Edgar Aguilera. Madrid: Marcial Pons, 2013.

LIGUORI, Carlos. *Direito e Criptografia*: direitos fundamentais, segurança da informação e os limites da regulação jurídica na tecnologia. São Paulo: SaraivaJur, 2022, p. 167-190 (Item 4.1.3 – Processo Penal, Investigação criminal e novas tecnologias [sobre a interceptação telemática e os provedores de aplicação de internet no Brasil).

[LOPES JR., Aury. COLLI, Maciel. A obsolescencia da interceptação telefônica na era pós-internet. https://www.conjur.com.br/2017-jun-16/obsolescencia-interceptacao-telefonica-pos-internet](file:///\\Users\gustavobadaro\Downloads\LOPES%20JR.,%20Aury.%20COLLI,%20Maciel.%20A%20obsolescencia%20da%20interceptac%CC%A7a%CC%83o%20telefo%CC%82nica%20na%20era%20po%CC%81s-internet.%20https:\www.conjur.com.br\2017-jun-16\obsolescencia-interceptacao-telefonica-pos-internet)

LOUREIRO, Joaquim. *Agente infiltrado? Agente Provocador! Reflexões sobre o 1º Acórdão do T.E. D. Homem – 9.julho.1998. Condenação do Estado Português*. Coimbra: Almedina, 2007, p. 1446-181 (Anexo 8 – Acórdão do T.E.D.H., de 23.IV.98. Caso Teixeira de Castro vs. Portugal).

MANZANO, Luis Fernando. *Prova pericial*. Atlas: SP, 2011.

MACHADO, Leonardo Marcondes. Captação ambiental e “pacote anticrime”. A nova disciplina legal. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-out-06/academia-policia-captacao-ambiental-pacote-anticrime-disciplina-legal>

MACHADO. Leonardo Marcondes. Infiltração Policial: entre ampliações normativas e desconfianças constitucionais. <https://www.conjur.com.br/2020-jun-23/academia-policia-infiltracao-policial-entre-normas-desconfiancas-constitucionais>

MARQUES, José Frederico. *Elementos de direito processual penal*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1965 v. II.

MATIDA, Janaina; CECCONELLO, William Weber, Reconhecimento fotográfico e presunção de inocência. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*. Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 409-440, jan.-abr. 2021**.**

MENDONÇA, Andrey Borges de. A colaboração premiada e a criminalidade organizada: a confiabilidade das declarações do colaborador e seu valor probatório. In:Daniel de Resende Salgado; Ronaldo Pinheiro de Queiroz (Orgs.). *A prova no enfrentamento à macrocriminalidade*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2017.

\_\_\_\_\_. Prova documental no processo penal: aspectos relevantes e controvertidos. In: SALGADO, Daniel de Resende; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de; KIRCHER, Luís Felipe Schneider (coords). *Altos estudos sobre a prova no processo penal*. Salvador: Juspodivm, 2020, p. 428-521.

MEREIS, Manuel Augusto Alves, *O regime das provas obtidas pelo agente provocador em processo penal*, Coimbra, Almedina, 1999.

MOSCATELLI, Lívia Yuen Ngan, Considerações sobre a confissão e o método *Reid* aplicado na investigação criminal, *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*. Porto Alegre, v. 6, n. 1, p. 361-394, jan.-abr. 2020.

MOURA, Maria Thereza Rocha de Assis. *A prova por indício no processo penal.* São Paulo: Saraiva, 1994.

NARDELLI, Marcella Mascarenhas. A bondade dos bons não protege nossos dados armazenados. In. Consultor Jurídico 24.09.2021, disponível em <https://www.conjur.com.br/2021-set-24/limite-penal-bondade-bons-nao-protege-nossos-dados-armazenados>

\_\_\_\_\_. Vieses cognitivos e o problema das condenações errôneas: ou o incrível caso do serial killer que nunca matou ninguém. Disponível em: <https://www.academia.edu/40768133/VIESES_COGNITIVOS_E_O_PROBLEMA_DAS_CONDENA%C3%87%C3%95ES_ERR%C3%94NEAS_ou_o_incr%C3%ADvel_caso_do_serial_killer_que_nunca_matou_ningu%C3%A9m>

NUCCI, Guilherme de Souza, *O valor da confissão como meio de prova no processo penal*. São Paulo, RT, 1997.

ONETO, Isabel. *O Agente Infiltrado*. *Contributo para a Compreensão do Regime Jurídico das Ações Encobertas*. Coimbra: Coimbra, 2005.

PEREIRA, Sandra. A Recolha de prova por Agente Infiltrado. *In* BELEZA, Tereza Pizarro; PINTO, Frederico de Lacerda da Costa (Coords). *Prova criminal e direito de defesa*. Coimbra: Almedina, 2013, p. 137-159.

PITOMBO, Cleunice A. Valentim Bastos. *Da busca e apreensão no processo penal*. São Paulo, RT, 1999.

PRADO, Geraldo. *A cadeia de custódia da prova no processo penal*. São Paulo: Marcial Pons, 2019.

QUITO, Carina. As quebras de sigilo telemático no processo penal e o paradoxo do acesso irrestrito às comunicações armazenadas, In. LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WOLKART, Eric Navarro; LAUX, Francisco de Mesquita; RAVAGNANI, Giovanni dos Santos (Coord.), Direito, Processo e Tecnologia, São Paulo: RT, 2020, p. 161-185.

RAMOS, Vitor de Paula. *Prova Documental*. Do documento aos documentos. Do suporte à informação. 3ª ed. Salvador: Juspodvm, 2023.

\_\_\_\_\_\_. *Prova testemunhal*. Do subjetivismo ao Objetivismo. Do Isolamento Científico ao Diálogo com a Psicologia e a Epistemologia. 3ª ed. Salvador: Juspodvm, 2022.

ROXIN, Claus, La prohibición de autoincriminación y de las escuchas domiciliarias, Buenos Aires: Hammurabi, 2008.

SALGADO, Daniel de Resende; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de. O compartilhamento de dados obtidos por meio de interceptação telemática. In: SALGADO, Daniel de Resende; KIRCHER, Luís Felipe Schneider; QUEIROZ, Ronaldo Pinheiro de (Coords). *Altos estudos sobre a prova no processo penal*. Salvador, Juspodvm, 2020. p. 305-333.

SANTORO, Antonio Eduardo Ramires. A cadeia de custódia na interceptação telefônica. In: BRITO CRUZ, Francisco; FRAGOSO, Nathalie (eds.). *Direitos fundamentais e processo penal na era digital*. São Paulo: InternetLab, 2020, v. 3. p. 290-325.

SIDI, Ricardo, *A Interceptação das Comunicações Telemáticas no Processo Penal*. Belo Horizonte: D’Placido, 2016.

TARUFFO, Michele. *La prova dei fatti giuridici*. Milano: Giuffrè, 1992.

\_\_\_\_\_. *La semplice verità. Il giudice e la costruzione di fatti*. Roma-Bari, Laterza, 2009.

\_\_\_\_. *La prueba*. Madrid: Marcial Pons, 2008.

TONINI, Paolo. A prova no processo penal italiano. São Paulo: RT, 2020.

TUCCI, Rogério Lauria. *Do Corpo de Delito no Direito Processual Penal Brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1978.

TUZET, Giovanni. *Filosofia della prova giuridica*. 2. ed. Torino: G. Giappichelli, 2016.

VASCONCELLOS, Vinicius. Compartilhamento de provas na colaboração premiada: limites à persecução penal baseada nos elementos de autoincriminação produzidos pelo delator. *RDU*, Porto Alegre, vol. 15, n. 87, 2019, p. 9-24, maio-jun. 2019.

VASCONCELLOS, Vinicius Gomes; REIS, Dimas Antônio Gonçalves Fagundes. Limites à utilização da confissão do imputado realizada como requisito ao acordo de não persecução penal. *Revista de Estudos Criminais*, Porto Alegre, vol. 20, n. 80, p. 289-306, 2021.

VÁZQUEZ, Carmen. *Prova Pericial.* Da prova científica à Prova Pericial. Trad Vitor de Paula Ramos. Salvador: Juspodvm, 2021.

ZILLI, Marcos. A prisão em flagrante e o acesso de dados em dispositivos móveis. Nem utopia, nem distopia. Apenas a racionalidade. In ABREU, Jacqueline de Souza; ANTONIALLI, Dennys (eds.). *Direitos Fundamentais e processo penal na era digital*: doutrina e prática em debate. Vol. 1. São Paulo: InternetLab, 2018, p. 64-99.

ZUBCOV, Luiz Carlos de Oliveira. A (i)licitude do compartilhamento de interceptações telefônicas. <https://www.conjur.com.br/2020-ago-09/zubcov-ilicitude-compartilhamento-interceptacoes-telefonicas#author>